
RE: Contratação nº 237/2026 – manifestação técnica sobre os itens 3 e 4

De Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>

Data Qua, 30/09/2026 11:21

Para COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>

Cc Joelmo de Andrade Borges <joelmo@senado.leg.br>; Vanessa Novais Bhering <VANESSAN@senado.leg.br>

Bom dia, Juliana!

Em atenção aos documentos enviados, informamos:

Item 1) Não atende, parece ter havido um erro na elaboração do dimensional na proposta:

Proposto: Dimensões em milímetros: 3.050 mm × **1.650 mm** × 450 mm (C × P × A)

Correto: Dimensões em milímetros: 3.050 mm × **1.200 mm** × 450 mm (C × P × A)

Item 3) OK

Item 4) Não atende:

- Base: Carga mínima de 80kg, a ofertada suporta 40kg.
- Topo: Espessura mínima de 25mm, a ofertada é de 18mm. Dimensão solicitada 70x70 (quadrada), enquanto a proposta é circular.

Atenciosamente,

Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim

Coordenador – COPROJ/SINFRA

Senado Federal – Secretaria de Infraestrutura

Bloco 14

Telefone: + 55 (61) 3303-5748



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”

De: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>

Enviado: terça-feira, 29 de setembro de 2026 17:38

Para: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>

Cc: Joelmo de Andrade Borges <joelmo@senado.leg.br>; Vanessa Novais Bhering <VANESSAN@senado.leg.br>

Assunto: RE: Contratação nº 237/2026 – manifestação técnica sobre os itens 3 e 4

Prezados colegas, boa tarde.

As documentações enviadas pelas empresas melhores classificadas nos itens 1, 3 e 4 encontram-se disponíveis para análise no: "V:\COPEL\2026\PE 90086-2026 - CONT 237.2026"

O item 2 (maquete) restou fracassado.

A reabertura do certame está agendada para amanhã, 30/09, às 14h30.

Atenciosamente,

Juliana Sá de Almeida Bezerra

Agente de Contratação

Senado Federal | SADCON | COPEL

Av. N2 | Bloco 16 | Sala 28 | CEP 70165-900 | Brasília/DF

Telefone: +55 (61) 3303-3102

julianas@senado.leg.br

De: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>

Enviado: sexta-feira, 25 de setembro de 2026 16:58

Para: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>

Cc: Joelmo de Andrade Borges <joelmo@senado.leg.br>; Vanessa Novais Bhering <VANESSAN@senado.leg.br>

Assunto: Contratação nº 237/2026 – manifestação técnica sobre os itens 3 e 4

Prezada Juliana,

Em complementação às manifestações anteriores, esclarecemos que as marcas e os modelos indicados no Anexo 2 possuem caráter de referência comercial, com a finalidade de exemplificar a tipologia, o padrão construtivo, o desempenho e o resultado estético pretendidos. Não se exige o fornecimento dos modelos indicados, sendo admissíveis produtos de outras marcas ou modelos, desde que atendam às especificações técnicas do edital.

1. Item 3 – cadeira

A cadeira Tramontina Piazza Kyoto é adequada como referência comercial para o item. O modelo é confeccionado em madeira Tauari, possui acabamento em verniz incolor e apresenta concepção compatível com a solução pretendida, inclusive quanto ao desenho, à ausência de braços e à possibilidade de utilização em ambientes comerciais. O catálogo informa dimensões externas de 510 mm de largura, 480 mm de comprimento e 778 mm de altura total.

Quanto às dimensões indicadas na ficha técnica, esclarece-se que elas foram utilizadas como referências funcionais e de ocupação, não correspondendo necessariamente à mesma convenção de apresentação adotada no catálogo comercial. Em particular, o valor de aproximadamente 600 mm decorre da consideração de uma cota vertical intermediária do encosto, situada entre a altura aproximada do assento, de 420 mm, e o topo da cadeira, de 778 mm. No modelo de referência, essa posição corresponde a:

$$(778 \text{ mm} + 420 \text{ mm}) \div 2 = 599 \text{ mm}$$

O resultado coincide, por arredondamento, com os 600 mm previstos na ficha. Essa medida não representa a altura total, tampouco o centro de gravidade da cadeira, mas uma referência intermediária utilizada para caracterizar a posição funcional do encosto e a proporção geral do modelo. Dessa forma, consideradas as dimensões funcionais, a tolerância admitida e a concepção geral do produto, entende-se que a cadeira indicada é aderente à solução pretendida e permanece adequada como referência comercial.

Para evitar interpretações divergentes na análise das propostas, deve prevalecer a avaliação do conjunto das características especificadas, especialmente material, acabamento, desenho ergonômico, resistência, ausência de braços e compatibilidade dimensional e funcional, não sendo necessário que os catálogos dos produtos ofertados adotem exatamente a mesma convenção de medição utilizada na ficha. Estamos disponíveis para avaliar quaisquer propostas que sejam submetidas pelas licitantes.

2. Item 4 – mesa

Quanto ao tampo, conforme indicado via endereço eletrônico da referência comercial, o tampo de Madeira Cinnamon Quadrado 0,70 m, confeccionado em MDF de alta densidade, com dimensões de 700 x 700 mm e espessura de 25 mm atende às especificações constantes na ficha de especificação. O acabamento e a tonalidade deverão ser verificados no produto efetivamente ofertado, conforme o padrão previsto na especificação.

Em relação à base Ball Big Inox, o catálogo informa fabricação em aço inoxidável, altura total de 750 mm, diâmetro inferior de 600 mm, peso de 16,2 kg e capacidade recomendada de 100 kg. Essas características atendem aos requisitos relativos ao material, ao peso mínimo de 8 kg, à capacidade mínima de carga de 80 kg e ao diâmetro mínimo de 450 mm.

As demais características construtivas, como configuração da coluna, placa superior de fixação, pontos de fixação, espessura dos componentes, sapatas e acabamento das soldas, ainda que não estejam textualmente detalhadas no site, podem ser inferidas ao utilizar as imagens em escala da base. Isso não descaracteriza a adequação do produto como referência comercial, pois o modelo demonstra a tipologia, o material, a capacidade e as principais dimensões e condições de desempenho pretendidas. Entretanto, caso o produto de referência ou outro modelo seja efetivamente ofertado, caberá à licitante demonstrar o atendimento integral às especificações da ficha técnica mediante catálogo detalhado, desenho cotado, declaração do fabricante ou documentação equivalente.

Assim, esta área técnica considera adequadas as referências comerciais indicadas para os itens 3 e 4, pois representam satisfatoriamente a tipologia, os materiais, o padrão estético e os requisitos essenciais de desempenho pretendidos.

Portanto, não se identifica impedimento técnico à manutenção das referências comerciais, ressaltando-se que elas não restringem a competição nem substituem as especificações do edital. Poderão ser apresentados produtos distintos, desde que comprovado o atendimento integral às características técnicas e de desempenho exigidas.

Atenciosamente,

Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim

Coordenador – COPROJ/SINFRA

Senado Federal – Secretaria de Infraestrutura

Bloco 14

Telefone: + 55 (61) 3303-5748

